

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 14/2018- JFCE

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 08/2018 – RP, Processo Administrativo FLUXUS nº 00730/2017, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME
CNPJ: 26.165.343/0001-08
Endereço: Rua Irene Gomes de Mattos nº 97, pina
Telefone: (81) 9 9973-9991
E-mail: idinaldofilho@hotmail.com

Representante: Idinaldo Valentim de Moura Filho
CPF: 935.718.364-72
RG: 48.24.155 SSP PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

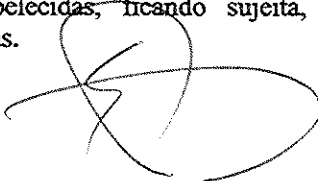
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	50.000	m ²	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica até 3,00 m de altura (sem utilização de andaimes). Tipo: Policarbonato leitoso, conforme termo de referência	R\$ 9,81	R\$ 490.500,00
2	7.000	m ²	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica acima de 3,00 m de altura (com utilização de andaimes).	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00
TOTAL DA DESPESA					R\$ 540.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



W.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

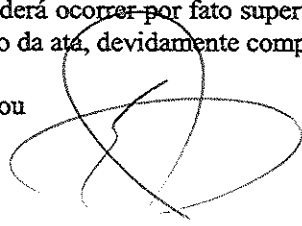
3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.



22

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@jfce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;

5.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 10.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;

5.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

5.5. Se a Fornecedoradora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

5.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. DOS POSSÍVEIS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

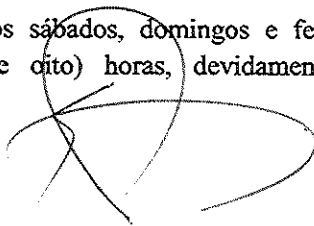
6.1.1 Os serviços serão executados nas dependências dos seguintes imóveis da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Sobral, Crateús, Quixadá, Tauá, Iguatu, Itapipoca e Maracanaú, conforme seus respectivos endereços:

IMÓVEIS	ENDEREÇOS
Edifício-Sede (EDIRB)	Praça Murilo Borges, 01, Centro – Fortaleza-CE
Edifício Min. Lauro Leitão-Anexo I	Rua João Carvalho, 485, Aldeota – Fortaleza-CE
Estacionamento/Dep. Vigilância-Anexo III	Rua Pedro I, 257, Centro, Fortaleza – CE
Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte	Rua Cândido José de Sousa, 541– Socorro.
Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte	Rua Jonas de Sousa, s/n – Lagoa Seca.
Subseção Judiciária de Sobral	Av. Doutor Guarani, 608 – Derby Clube.
Subseção Judiciária de Crateús	Rodovia BR 226, Km 3, Bairro dos Venâncios.
Subseção Judiciária de Quixadá	Rua José Jucá, s/n, altos do Banco do Brasil - Centro.
Subseção Judiciária de Tauá	Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, 10 -Tauazinho.
Subseção Judiciária de Iguatu	Rua 25 de Março, s/n - Paraná.
Subseção Judiciária de Itapipoca	Rua Tenente José Vicente, s/n – Boa Vista.
Subseção Judiciária de Maracanaú	Av. 1, s/n – Torre 1 – Jereissati I.
Obs.: Outros imóveis cuja manutenção e conservação venham a estar sob responsabilidade da JFCE.	

6.1.2 DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A DETENTORA deverá executar os serviços em pleno uso das instalações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções;

b) Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente justificados e aprovados pela Administração.



6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.
- b) Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos, mão de obra necessários à execução dos serviços, dentro e fora dos locais de trabalho.
- c) Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços até o seu término.
- d) Fornecer, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de cada Nota de Empenho, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços discriminados na respectiva Nota de Empenho, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade. Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto da presente contratação, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.
- e) Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, um planejamento composto de cronograma físico de execução, plano de trabalho, prevendo os eventuais riscos envolvidos na segurança dos trabalhadores com as ações preventivas, individuais e coletivas, a serem implementadas para a eliminação desses riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- f) Agendar com a fiscalização todos os serviços decorrentes de sua execução com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- g) Manter durante a execução dos serviços um encarregado/preposto da DETENTORA com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.
- h) Colocar à disposição da Contratante/Órgão Gerenciador profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, que são obrigatórios.
- i) Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e atender às normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prestação dos serviços, em especial às relacionadas com o risco de queda.
- j) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

W.

- k) Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- l) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, o serviço não realizado a contento, bem como, em caso de necessidade, substituir material envolvido.
- m) Manter, durante a execução da obra e até o término de sua garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.
- n) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- o) Informar à Fiscalização, por escrito em formato de lista de verificação os cuidados que devem ser tomados quanto à manutenção e conservação dos materiais empregados.
- p) Remover todos os materiais, embalagem e equipamento, assim como sobras não utilizadas de materiais.
- q) Remover todo entulho em caçambas regularizadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, sendo que a DETENTORA deverá apresentar comprovação, por escrito, que está obedecendo à **Resolução 307/2002, do CONAMA** (Conselho Nacional do Meio Ambiente), a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil, bem como a **Resolução 201/2015, do CNJ** (Conselho Nacional de Justiça), que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE /ÓRGÃO GERENCIADOR

6.3.1 A Contratante/ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e, ainda, a:

- a) Exigir da empresa Contratada/DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Termo de Referência e no Edital;
- b) Designar servidor(es) para atuar(em) como gestor(es), em observância ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Cumprir as regras e condições expostas neste Termo, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa cumprir os deveres e obrigações mencionados neste Termo e no Edital;
- d) Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta licitada;
- e) Aplicar as penalidades descritas neste Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução de qualquer obrigação constante deste Termo de Referência e do Edital.

6.4. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.4.1. O recebimento dos serviços prestados ficará sujeito a apresentação de relatório de medição que será realizado pelo representante da Contratada/Detentora da ARP e pelo Gestor/Fiscal da ARP.

6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, não poderá a Contratada transferir qualquer responsabilidade para outrem do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Patrimônio, telefone 85 3521.2624/2724.

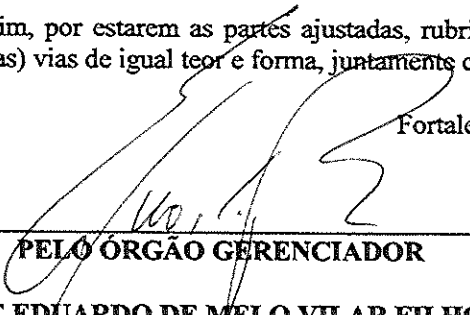
7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 16 de Maio de 2018


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO

Juiz Federal Diretor do Foro

Testemunha

Nome: PENAN JARDIM MOURÃO

CPF: 607.436.243-38


PELA FORNECEDORA

IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME

Idinaldo Valentim de Moura Filho

Testemunha

Nome: AGRONIS WCA S. DE OLIVEIRA

CPF: 236.08250387

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018 - UASG 090016

Processo: JFRJEOF2018/504. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo (conectores Cannon, bateria recarregável, pilha AAA recarregável, módulo de saída IC 1002, fader motorizado para mesa digital, amplificador de potência profissional e lâmpada para projetor Epson, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 05/06/2018 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-53-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDEC - 04/06/2018) 090016-00001-2018NE000166

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018 - UASG 090016

Processo: JFRJEOF2018/505. Objeto: Aquisição de material de consumo para telefonia (conector RJ-11 e fone de ouvido), conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/06/2018 de 11h00 às 13h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-54-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDEC - 04/06/2018) 090016-00001-2018NE000166

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 010/2018. Processo JFES-EOF-2018/00068. Objeto: Aquisição de licenças do software de gerenciamento de banco de dados MySQL Enterprise Edition, incluindo atualizações e serviços de suporte técnico. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: SYSDESIGN CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 00.729.029/0001-09. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 7.174/2010 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 28/05/2018. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Valor Global: R\$31.000,00. Programa de Trabalho: 02061056942570001 (085322). Elemento de Despesa: 449040-05. Nota de Empenho: 2018NE000393, de 04/05/2018. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Graciliano Carvalho de Oliveira, pela Contratada.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Contratado: S A A Gazeta. Espécie: Empenho nº2018NE000421. Objeto: Aquisição de assinatura da Gazeta Digital pelo período de 01 ano. Modalidade: Segunda a Domingo. Processo JFES-EOF-2018/00102. Licitação: Art. 24/02 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 096903. Elemento de Despesa: 339039.00. Data: 24/05/2018. Valor: R\$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Contratado: Ingral Indústria Gráfica Ltda. Espécie: Empenho nº2018NE000424. Objeto: Aquisição de receituário médico comum. Processo JFES-EOF-2018/00105. Licitação: Art. 24/02 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 096903. Elemento de Despesa: 339030.00. Data: 25/05/2018. Valor: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Contratado: Novo Ponto Digital Comércio Ltda - ME. Espécie: Empenho nº2018NE000430. Objeto: Aquisição de lâmpadas ELPLP53 para projetor Epson Powerlife 1925W. Processo JFES-EOF-2018/00104. Licitação: Art. 24/02 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 096903. Elemento de Despesa: 339030.00. Data: 30/05/2018. Valor: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

PROCESSO Nº JFES-EOF-2018/00053

Informo que foi REVOGADA a licitação em epígrafe por ocorrências de obstáculos que inviabilizaram seu prosseguimento. Desde já, ficam os licitantes notificados para, querendo apresentar recurso, se manifestar no prazo de 05 dias úteis, contados desta publicação.

Vitória, 4 de junho de 2018.
JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora da Seção de Licitações

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FORO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 15/2018; Processo: 2304-92.4.05.7600; Convenientes: Justiça Federal no Ceará e o IPADE - Instituto Para o Desenvolvimento da Educação Ltda./Unichristus; Objeto: Concessão de estágio curricular supervisionado; Fundamentação: Lei 11.788, de 25/9/2008, Resoluções 208/2012 e 147/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução 14/2015 do TRF5ª Região e pela Lei 8.666/93, no que couber; Vigência: 60 meses, a contar da assinatura; Data Ass.: 07/05/2018; Signatários: Pela Justiça Federal, Dr. José Eduardo de Melo Vilar Filho, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo IPADE, Sr. Estêvão Lima de Carvalho Rocha, Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 14/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 08/2018 e Processo Administrativo nº 730/2017, tendo como fornecedor IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME (CNPJ 26.165.343/0001-08):

Item	Unid	Qty	Descrição	P.Un.-R\$
1	m²	50.000	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica até 3,00 m de altura (sem utilização de andaimes).	9,81
2	m²	7.000	Pintura de teto e parede, internas e externas, com tinta acrílica acima de 3,00 m de altura (com utilização de andaimes).	7,18

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 16/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 08/2018 e Processo Administrativo nº 730/2017, tendo como fornecedor NOVO HORIZONTE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 08.935.816/0001-19):

Item	Unid	Qty	Descrição	P.Un.-R\$
13	m²	800	Aplicação de pintura em tinta epóxi a base água acetinada.	10,00
14	m²	5.000	Aplicação de textura efeito mármore/concreto aparente cor cinza prata.	31,50
15	m²	1.500	Aplicação de textura rústica tipo grafiato parede externa ou interna.	17,50

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 17/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 11/2018 e Processo Administrativo nº 1024-52.2018.4.05.7600, tendo como fornecedor G. M. DE BARROS EIRELI-ME (CNPJ 23.286.142/0001-62):

Lote 1				
Item	Unid	Qty	Descrição	P. Un.-R\$
1	Un	1000	Cartazes, em A3.	1,60
2	Un	2000	Panfleto, em A5.	0,33
3	Un	2000	Folder, em A4.	0,50
4	Un	1000	Convites, tamanho A4.	2,40
5	Un	5000	Cartões de visita.	0,30
6	Un	2000	Pastas para eventos.	1,65
7	Un	2000	Blocos de Notas em A5.	1,29
8	Un	1000	Certificados em A4.	2,50
9	Un	300	Banners tam. 1 x 0,70 m.	38,00
10	Un	50	Faixas tam. 8 x 0,70m.	240,00
11	M²	100	Adesivo vinil leitoso.	45,00
12	M²	100	Adesivo vinil recortado.	65,00
13	M²	100	Adesivo vinil transparência.	60,00
14	Un	500	Adesivos impressos, autocolantes.	1,00
15	Un	1000	Revistas tam. padrão, 30 pág.	9,00
16	Un	1000	Informativo, tamanho A3.	2,20
17	Un	500	Cartilha Educativa Tipo 1: em A5, com 25 pág.	8,00
18	Un	300	Cartilha Educativa Tipo 2: em A5, com 45 pág.	18,00
19	Un	1000	Etiquetas impressas, autocolantes.	1,70
20	Un	2000	Crachá, 12cm x 10cm, com cordão.	2,00
21	M²	200	Plotagem papel sulfite.	10,00
22	Hora	150	Horas de criação - diagramação, arte gráfica, edição de imagens, de layout, de e-books.	73,00
23	Hora	15	Criação e edição de cartilha eletrônica em A5, com 25 pág.	78,00
24	Un	15	Criação e edição de cartilha eletrônica, em A5, com 45 pág.	85,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 18/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 11/2018 e Processo Administrativo nº 1024-52.2018.4.05.7600, tendo como fornecedor JULIANO O SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (CNPJ 28.682.286/0001-51):

Lote 2				
Item	Unid	Qty	Descrição	P.Un.-R\$
25	Un	500	Pasta simples em couro preto.	40,00
26	Un	500	Bloco de anotações em estojo de kraft no tam. 9,0 x 13,1 cm	10,00
27	Un	500	Caderno tamanho A5	26,00
28	Un	20	Placa de Homenagem, tamanho 20cmX15cm	407,37
29	Un	500	Prisma (tipo 1) em papel couche 300g, tam. 21cm x 11,5cm e base de 21cm x 8cm, 4x0 cores.	11,00
30	Un	500	Prisma (tipo 2) em papel couche 300g, tam. 10,5cm x 9,5cm, e base de 10,5cm x 6cm, 4x0 cores.	9,61

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: JFPB; contratada: Caixa Econômica Federal; objeto: prestação de serviço de gestão do pagamento de salários dos servidores desta SJPB; fundamentação: art. 116 da lei 8666/93; assinatura: 16/05/18; vigência: 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser renovado automaticamente; foro: Justiça Federal João Pessoa; signatários: Cícero C Neto-Diretor Sec. Adm; Luciana M N Menezes-Gerente Geral.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 14/2018-JF/RN. OBJETO: Seguro coletivo contra acidentes pessoais, com cobertura por morte e invalidez permanente (total e parcial), para estagiários remunerados e não remunerados da Seção Judiciária. CONTRATADA: MAPFRE VIDA S.A., CNPJ: 54.484.753/0001-49. PA 0000947-88.2018.4.05.7100 - JFRN. Dispensa de Licitação, art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. PTRES: 096903. ED 339039-69. NE: 2018NE000466. V. TOTAL: R\$ 1.094,40. VIGÊNCIA: 01/06/2018 a 31/05/2019. Assinado: 30/05/2018. Pela Contratante, Juiz Federal Marco Bruno Miranda Clementino, Diretor do Foro e pela Contratada, Sra. Jaqueline Silva dos Reis e o Sr. Sérgio Dias Pestana.

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento da Dívida do exercício de 2018, com fundamento nos arts. 37 e 63, § 2º, I, da Lei 4.320/1964, regulado pelo art. 1º, III, do Decreto nº 93.872/1986 e no art. 59 da Lei nº 8.666/93. Contratada: RC FILMES E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - ME, CNPJ 07.956.695/0001-29. Objeto: Pagamento de serviços de produção, gravação e edição de vídeos. PA 0002272-35.2017.4.05.7100 - JFRN. PTRES: 107754. ED 339039-59. NE: 2018NE000474. V. TOTAL: R\$ 6.276,00. Ato de Autorização de 23/05/2018, por Marco Bruno Miranda Clementino, Diretor do Foro.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA
E URBANISMO DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 004/2016 -VOL. III: Espécie: II Termo Aditivo Contratual de Prestação de Serviços de Locação De Veículos. CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba CAU/PB. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses; CONTRATADA: F2 Locadora de Veículos Ltda. (CNPJ: 08.295.337/0001-85), vencedora da Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2016, conforme processo administrativo nº 004/2016. Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Décima Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: de 27/04/2018 à 26/04/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos. Assinam: Ricardo Victor de Mendonça Vidal pelo Contratante; e Fernando José de Freitas Barbosa Neto, pela Contratada.